

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo, localizada na Avenida Principal, s/n, Centro, Morro Cabeça no Tempo-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço**, sob o regime de empreitada integral (**Art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I**), **reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei nº 11.488 de 15/06/2007 e a Instrução Normativa n.º 02/2010 - SLTI/MPOG**, a realizar-se às **08:00 (oito) horas do dia 29 de março de 2019**, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Edital, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 035/2019, em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado neste Edital.

VALOR PREVISTO: R\$ 299.931,66 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

01. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva a **“Contratação de empresa pertinente ao ramo, para executar a pavimentação de ruas em paralelepípedo- comunidade Arroz e construção de uma praça na publica na localidade Arroz do Município de Morro Cabeça no Tempo.”**.

02. - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

02.1 - Os quantitativos e especificações são os constantes no ANEXO – I, parte integrante da presente Tomada de Preços.

03 - DOS PARTICIPANTES

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em **CONSÓRCIOS** ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Edital;

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os serviços de que trata esta licitação, **cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Moro Cabeça no Tempo**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moro Cabeça no Tempo, sua **documentação e propostas de preços em 01 (uma) via de igual teor e forma**, em 02(dois) envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019

DIA 29/03/2019 – 08:00 H

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

**ENVELOPE “B” PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

DIA 29/03/2019 – 08:00 H

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO LICITANTE:

03.6 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

03.7 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

03.8 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03.9 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

04. DO PREPOSTO

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

05. DO PAGAMENTO

05.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência dos serviços licitados e o devido aceite dos mesmos, pelo Sr. Prefeito Municipal.

06. FONTE DE RECURSOS

06.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão pelo FPM, FEP, ICMS, ISS E RECURSOS PROPRIOS.

07. DA EXECUÇÃO

07.1 A (s) licitante(s) vencedora(s) do certame compromete(m)-se a executar os serviços que lhe(s) for(em) adjudicado(s) de acordo com o cronograma de execução dos referidos serviços, na Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos, localizada na Rua Principal, s/n, Centro, Morro Cabeça no Tempo-PI, e/ou nos locais por ela indicados, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, se responsabilizando ainda pela qualidade dos serviços objeto desta licitação.

07.2. O recebimento deverá ser efetuado por um servidor, que atestará se os serviços realizados estão de acordo com as especificações estabelecidas na Tomada de Preços e na proposta da licitante vencedora.

07.3. Comprovados eventuais defeitos ou incorreções nos serviços realizados, a licitante vencedora se compromete a corrigi-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

08. DAS OBRIGAÇÕES

08.1 DA CONTRATANTE

08.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto de que trata esta licitação;

08.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

08.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços ora licitados.

08.2 DA CONTRATADA

08.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

08.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

08.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício (documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa RG e CPF); **As microempresas e empresas de pequeno porte** poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente o termo de opção conforme modelo (ANEXO VI).

9.1.2 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados em cartório, internet ou por qualquer um da Comissão de Licitação conforme abaixo:**

9.1.2.1 - **Certidões** emitidas pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, através do Site: www.tst.jus.br.

9.1.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a **Lei Complementar Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011;**

9.1.2.2 - **Certidões** emitidas pela **Receita Federal**, através do Site: www.receita.fazenda.gov.br:

➤ **9.1.2.2.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

➤ **9.1.2.2.2** - Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS);

➤ **9.1.2.2.3** - Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

9.1.2.3 - **Certidão** emitida pela **Caixa Econômica Federal**, através do Site: www.caixa.gov.br.

➤ **9.1.2.3.1** - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

9.1.2.4 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Estadual**, através do Site: www.sefaz.pi.gov.br.

9.1.2.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

9.1.2.4.2 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

9.1.2.5 - **Certidões** emitidas pela **Fazenda Municipal**, de acordo com o Município da Licitante.

9.1.2.5.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

9.1.2.5.2 - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

9.1.2.5.3 - Alvará de funcionamento;

9.1.2.5.4 - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (declaração do menor), conforme modelo ANEXO IV;

9.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do domicílio da sede do licitante – CREA da empresa e do profissional.

9.2.2 - Atestado de visita, conforme Anexo VI, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o responsável da empresa.

9.2.3 - A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

9.2.4 - **Declaração do licitante afirmando que conhece o local da obra**, que examinou o Projeto Básico que acompanha este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução da obra e serviços de que trata a presente Licitação, conforme modelo do ANEXO VII.

9.2.5 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do anexo VIII - Declaração de disponibilidade, parte integrante deste Edital.

9.2.6 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

9.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

9.3.3 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

9.3.4 - Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em importância equivalente a 1%(um por cento) do valor global estimado da contratação, sendo esse percentual estabelecido com base no valor máximo permitido neste edital, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

9.3.5 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) O seguro-garantia, terá como beneficiário o Município de Morro Cabeça no Tempo (PI);

9.3.6 - A fiança bancária será feita em favor do Município de Pimenteiras (PI); prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491 CC.

9.3.7 - A garantia quando efetuada em espécie, deverá ser depositada em favor do Município de Morro Cabeça no Tempo (PI), **na conta do banco do Brasil, na agência 1209-2 e conta 2211-X** de forma identificada a ser definida pela Secretaria de Finanças do Município de Morro Cabeça no Tempo (PI);

9.3.7 - A garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para sessão de recepção dos envelopes de habilitação e proposta comercial; 5.1.6.3.6) A caução de manutenção da proposta oferecida pela proponente ser-lhe-á devolvida quanto o contrato de empreitada for firmado.

9.3.8 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 9.3.4 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

10.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) Número, horário e dia da realização desta Tomada de Preços;
- b) Deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos serviços;
- c) Preço unitário do serviço ofertado;
- d) Valor global expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional, proposto para o objeto ora licitado.
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** da sua apresentação.
- f) Cronograma físico financeiro e composição do BDI.

10.2 - Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-item 11.1.

10.3 – A falta de quaisquer das especificações acima na proposta, culminará na automática desclassificação da mesma.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

11.2. O julgamento das propostas apresentadas serão efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Edital, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

11.3. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, que se constituam como Cooperativas, a Comissão Permanente de Licitação acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor da proposta apresentada, obtendo, assim, o valor final da proposta do licitante, para fins de custeio da contribuição para seguridade social, conforme instituído pelo artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.212/91.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

- a) Receberá simultaneamente os envelopes “A” e “B” relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;
- b) Abrirá primeiramente os envelopes “A” (documentos) e examinará se a sua documentação atende às exigências do Edital, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;
- c) Devolverá às participantes inabilitadas os envelopes “B” contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- d) Somente abrirá os envelopes “B” (propostas de preços) das licitantes habilitadas previamente a presente licitação incontinenti à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);
- e) Manterá sob sua guarda os envelopes “B” – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- f) Verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Edital, quando do seu julgamento (art.48, da Lei nº 8.666/93);
- g) Rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;
- h) Registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;
- i) Lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;
- j) Não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes “A” e “B”) fora do prazo previsto neste Edital para sua apresentação;
- k) Não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

OITO DIAS ÚTEIS

13.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

14. SEGUNDO COLOCADO

14.1 Caso a licitante vencedora não entregue o serviço licitado por este Edital na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os serviços cotados estejam especificados de acordo com o Edital e seu(s) ANEXO(S), e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

17. EMPATE

17.1 Em caso de empate de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública específica, previsto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

18. OFERTA NÃO CONSIDERADA

18.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

19. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

19.1. Como esta licitação **é do tipo menor preço GLOBAL**, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertantes e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital.

19.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento e homologação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e/ou adjudicação do Sr. Prefeito Municipal, que posteriormente autorizará a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço em nome da vencedora.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

20.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços.

21.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na aquisição dos serviços licitados;

21.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a Administração;

ESCLARECIMENTOS

21.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do **FAX (089) 3571-0004**.

22. RECURSOS

22.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

23.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Edital até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

23.2. Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração o direito de, no interesse da administração:

a) Adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso, e às firmas interessadas;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Edital que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;

c) Anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

23.3 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Departamento

Jurídico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Edital se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a que se encontram vinculadas.

23.4 – Especificação dos Serviços (Anexo I);

23.5 - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

23.6 - Modelo de declaração de habilitação (ANEXO III)

23.7 - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III);

23.8 - Modelo de Declaração de Termo de Opção pela Lei Nº 123/2006 (Anexo IV).

23.9 – Modelo de termo de comprovante de visita técnica ao local da obra; (Anexo V);

23.10 – Modelo de Declaração do licitante afirmando que conhece o local da obra; (Anexo VI)

23.11 – Modelo de Declaração de disponibilidades

23.11 - Minuta de Contrato (Anexo VII).

23.13 - Modelo de declaração de localização e funcionamento (ANEXO VIII).

Morro Cabeça no Tempo(PI), 20 de fevereiro de 2019

Carina Alves Figueiredo
Presidente da CPL/MCT

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019**

OBJETO: “Contratação de empresa pertinente ao ramo, para executar a pavimentação de ruas em paralelepípedo- comunidade Arroz e construção de uma praça na publica na localidade Arroz do Município de Morro Cabeça no Tempo.”

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(EM FORMA DE ARQUIVO)**

Morro Cabeça no Tempo(PI), 20 de fevereiro de 2019

Carina Alves Figueiredo
Presidente da CPL/MCT

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2019**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
Data/Hora Abertura: 00/00/2019 às 08:00hs.

OBJETO: “Contratação de empresa pertinente ao ramo, para executar a pavimentação de ruas em paralelepípedo- comunidade Arroz e construção de uma praça na publica na localidade Arroz do Município de Morro Cabeça no Tempo.”

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. a nossa proposta para “”, objeto do Edital da TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

Valor Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do representante legal da firma

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE OPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa _____, estabelecida na _____, nº____, Bairro _____ – Município_____, CEP: ____-____-____, inscrita no CNPJ sob nº ____-____-____/____-____, com o intuito de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019

TERMO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Na forma do subitem 23.8 do edital, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa: _____, com sede na Rua _____ nº - Bairro: _____ cidade: _____-PI, inscrita no CNPJ nº sob nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão prestados os respectivos serviços de **“Contratação de empresa pertinente ao ramo, para executar a pavimentação de ruas em paralelepípedo- comunidade Arroz e construção de uma praça na pública na localidade Arroz do Município de Morro Cabeça no Tempo.”**, conforme planilhas da referida Tomada de Preços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos objeto do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI.

Morro Cabeça no Tempo (PI), ____ de ____ de 2019.

Secretário Municipal de Obras

Representante da Empresa

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que examinamos os Projetos, especificações e demais elementos técnicos referentes às obras e serviços objeto do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019** e que temos pleno conhecimento da área em que serão executadas as obras e dos locais dos trabalhos. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

OBJETO: “Contratação de empresa pertinente ao ramo, para executar a pavimentação de ruas em paralelepípedo- comunidade Arroz e construção de uma praça na publica na localidade Arroz do Município de Morro Cabeça no Tempo.”, conforme especificações constantes na planilha, cronograma e projeto, anexos ao edita.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 002//2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada a.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimentos do objeto da licitação.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes no momento do credenciamento, juntamente com os demais documentos exigidos no edital.

CONTRATO TP Nº ____/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002//2019
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 010/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO “**Contratação de empresa pertinente ao ramo, para executar a pavimentação de ruas em paralelepípedo-comunidade Arroz e construção de uma praça na publica na localidade Arroz do Município de Morro Cabeça no Tempo**”, NA FORMA ABAIXO.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, com sede na Rua Principal, s/n, Cidade Nova, Morro Cabeça no tempo-PI, CNPJ no. 01.612.594/0001-54 , representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS BATISTA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Izidio Batista de Figueiredo, s/n, Cidade Velha, Morro Cabeça no Tempo-PI, inscrito no CPF sob o n.º 169.399.008-37 e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa _____, representada pelo seu _____, CPF nº _____, RG _____ com sede à Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI**.

1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 A **CONTRATADA** executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de **R\$ _____ (_____)**.

2.2 O preço proposto indicado no anexo I, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão pelo FPM, FEP, ICMS, ISS E RECURSOS PROPRIOS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços terão a forma do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada global (Art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/19/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei nº 11.488 de 15/06/2007 e a Instrução Normativa n.º 02/2010 - SLTI/MPOG;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 90(noventa) **dias**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos do **Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações;

6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a **CONTRATADA**, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

7.1 O pagamento será efetuado em 3(três) **parcelas** mensais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços; 7.1.2 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

7.1.1 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS).

7.2 Serviços Extras:

- a) Os serviços extras porventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora;
- b) Caso haja serviços extras não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA:

8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado;

8.2 O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;

- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA–DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
 - b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
 - c) Atraso na conclusão da obra.
- 12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

13.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
- c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Sétima do presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

13.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO:

14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A **CONTRATADA** é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra;

15.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da **CONTRATADA**, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

15.3 Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra;

15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da **CONTRATADA** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

15.5 A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

15.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

15.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

16.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Avelino Lopes-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Morro Cabeça no Tempo-PI, ___ de _____ de 2019.

ANTONIO CARLOS BATISTA DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF